



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Diretoria de Gestão de Serviços e Unidades Descentralizadas
Superintendência Regional de Administração nos Estados de Goiás e Tocantins
Serviço de Administração e Logística
Seção de Licitações e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

1. O presente processo trata da contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 100 (cem) metros de fibra óptica para a ala do Bloco “C” e do Bloco “D”, conforme Projeto de Rede Local do prédio da SRA-GO/TO - Superintendência Regional de Administração nos Estados de Goiás e Tocantins, com fornecimento de todo o material e de toda a mão de obra especializada necessários para a completa execução dos serviços, de acordo com as especificações do Projeto Básico (39299155).

2. Consta no processo as propostas apresentadas:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
KROM AUTOMAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA 35198949	11.234.243/0001-00	4.880,00
GOLDSERV COMERCIAL EIRELI-ME 35198864	14.004.528/0001-43	8.073,00
GEOTECH REDES ESTRUTURADAS 35198815	07.622.068/0001-51	7.920,00

3. A empresa KROM AUTOMAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 11.234.243/0001-00, apresentou a melhor proposta para a contratação, e apresentou regularidade fiscal e trabalhista (39326878), enquadrando-se, portanto, no art. 24, Inciso II, no limite de 10% (dez por cento) do valor estipulado na alínea “a”, II, art. 23, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RECONHEÇO** a situação de Dispensa de Licitação para a empresa KROM AUTOMAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 11.234.243/0001-00, no valor total de R\$4.880,00 (quatro mil oitocentos e oitenta reais), conforme informações constantes neste processo SEI 10180.100503/2023-61.

4. A unidades informou a disponibilidade de crédito para a contratação (39327826).

Documento assinado eletronicamente

THEIZA DE A M LIMA

Seção de Licitações e Contratos

De acordo

RECONHEÇO a situação de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações em favor da(s) empresa(s) vencedora(s) acima especificada(s) e comunico a (o) Superintendente Regional de Administração nos Estados de Goiás e Tocantins dessa decisão.

Documento assinado eletronicamente

CARLOS HUMBERTO BARRETO DE SOUSA

Chefe da Seção de Licitações e Contratos

De acordo.

Nos termos do Reconhecimento de Dispensa de Licitação acima, **RATIFICO a Dispensa de Licitação.**

Documento assinado eletronicamente

ÁDIMAS GOMES SFAIR MEDEIROS

Superintendente Regional de Administração nos Estados de Goiás e Tocantins

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Humberto Barreto de Sousa, Chefe(a) de Seção**, em 27/12/2023, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Theiza de Araujo Macedo Lima, Técnico(a) em Assuntos Educacionais**, em 27/12/2023, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ádimas Gomes Sfair Medeiros, Superintendente**, em 27/12/2023, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39326902** e o código CRC **44E05DB0**.



PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 100 (cem) metros de fibra óptica para a ala do Bloco “C” e do Bloco “D”, conforme Projeto de Rede Local do prédio da SRA-GO/TO - Superintendência Regional de Administração nos Estados de Goiás e Tocantins, com fornecimento de todo o material e de toda a mão de obra especializada necessários para a completa execução dos serviços, conforme descrito neste Termo de Referência.

2. DAS JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O cabo supramencionado será utilizado como redundância da rede atual, para casos de rompimentos da fibra principal já instalada nos switches existentes.

3. ENTREGA E ESPECIFICAÇÕES

3.1. Deverão ser lançadas e confeccionadas com conectores LC/LC,02 pares de fibra óptica do Gabinete Fechado de 42U's (Armário de Telecomunicações – AT) a ser instalado na Sala de Equipamento da ala “C” até o Gabinete Fechado de 42U's existente na Sala de Equipamentos da ala “D”.

3.2. Dto: deverão ser instalados 02 Dio's de 02 pares cada, sendo 01 no Gabinete Fechado da Sala de Equipamentos da ala “C”, 01 no Gabinete aberto da Sala de Equipamentos da ala “D”.

3.3. Cabo Óptico: Cabo Óptico Multimodo: o Cabo Óptico Multimodo deve, obrigatoriamente, apresentar as seguintes características:

3.3.1. 01 (uma) fibras ópticas do tipo multimodo;

3.3.2. diâmetro do núcleo de 50 OU 62,5 +- 3 µm;

3.3.3. diâmetro da casca de 125 +- 2µm;

3.3.4. tipo Tight Buffer, Interno/Externo, projetado para aplicações em redes até 10 Gbps a 550 m (OM3);

3.3.5. fibras com revestimento primário em acrilato e secundário em material plástico;

3.3.6. totalmente dielétrico, garantindo a proteção dos equipamentos ativos de transmissão contra propagação de descargas elétricas atmosféricas;

3.3.7. atenuação máxima de:

3.3.7.1. 3,5 dB/km em 850 µm

3.3.7.2. 1,5 dB/km em 1310 µm

3.3.8. largura de banda mínima de:

3.3.8.1. 1500 MHz.km em 850 µm;

3.3.8.2. 500 MHz.km em 1310 µm;

3.3.9. raio mínimo de curvatura durante a instalação de 15x o diâmetro externo do cabo e raio mínimo de curvatura após a instalação de 10x o diâmetro externo do cabo;

3.3.10. resistência à tração de longa duração 22 kgf para cabos internos;

- 3.3.11. temperatura de operação suportada de -20 a +65 graus;
- 3.3.12. impressão na capa externa com nome do fabricante, marca do produto, gravação seqüencial indicativa de comprimento e código de rastreabilidade de lotes de fabricação;
- 3.3.13. classe de flamabilidade do tipo OFNR. A classe de flamabilidade deverá ser comprovada por certificado emitido por laboratório de 3^a parte;
- 3.3.14. fabricante com Certificações ISO 9001 e ISO 14000; ISO 14000.

3.4. Conector Óptico LC: O Conector Óptico LC deve, obrigatoriamente, apresentar as seguintes características:

- 3.4.1. compatível com as normas:
- 3.4.1.1. TIA/EIA 568B-3;
- 3.4.1.2. TIA/EIA 604 FOCIS-10;
- 3.4.2. atenuação máxima de 0.75 dB (para monomodo e multimodo);
- 3.4.3. ferrolho de fixação de 1,25 mm;
- 3.4.4. conectores que dispensem o uso de epoxy (cola) na terminação;
- 3.4.5. conectores pré polidos em fábrica;
- 3.4.6. certificado pela ANATEL;
- 3.4.7. fabricante com certificações ISO 9001 e ISO 14000;

3.5. O cabeamento Óptico partirá do Dio a ser instalado no Gabinete Fechado de 42U's a ser instalado da Sala de Equipamentos da ala "C" e seguirá através da calha interna na parede desta sala, seguindo através de eletrocalhas instaladas sob o telo até a Sala de Equipamentos da ala "D", onde serão conectadas ao Dio a ser instalado no Gabinete Aberto de 36U's desta sala, fibra óptica interligará os switches, de ambas as alas, ficará como redundância.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. São obrigações da Contratante:
- 4.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;
- 4.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Projeto Básico e na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 5.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações

referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc..

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

7.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado conforme a entrega do objeto.

8.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

8.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no

âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

10. LOCAL DE EXECUÇÃO

10.1. SRA-GO/TO - Superintendência Regional de Administração nos Estados de Goiás e Tocantins.

10.2. -Endereço: Avenida Nona Avenida, quadra A34, Lotes 01 a 11 - Setor Leste Universitário - CEP:74603-100

11. ADJUDICAÇÃO

11.1. Menor preço global.

12. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. 339039 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

13. FISCAL DA EXECUÇÃO

13.1. SRA-GO/TO - Superintendência Regional de Administração nos Estados de Goiás e Tocantins.

Documento assinado eletronicamente

ANA CRISTINA LEGEY DE SIQUEIRA

MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO



Documento assinado eletronicamente por Ana Cristina Legey de Siqueira, Profissional, em 27/12/2023, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **39299155** e
o código CRC **BAD8C17D**.

Referência: Processo nº 10180.100503/2023-61.

SEI nº 39299155